



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/FHMC/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FHMC/2023**

1 – OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto, a contratação de empresa para futura e eventual aquisição e recarga de toners com comodato de impressoras para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

2 – CONTRATADA

JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 04.472.938/0001-65, estabelecida na Rua Valério Gomez, 60, Bairro Centro, São João Batista – SC – CEP 88240-000.

3 – DO VALOR

O valor será no total de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

4 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme solicitação da contratante.

5 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 28 dias após apresentação da Nota Fiscal.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrá por conta do orçamento de 2023 da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha/SC, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

09.01.2.023.3.3.90.30.17.00.00.00 - 2

7 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

8– DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Conforme preceitua o artigo 24, inciso II da Lei 8666/93, é dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Por seu turno, o valor previsto está no art. 23, I, “a” e II, “a”, da mesma Lei, *ipsis*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação, atualizado pelo decreto 9412 de 18 de junho de 2018.

I – para obras e serviços de engenharia:

16) convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

[...]

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

b) convite – até R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e Seis mil reais);

Importante destacar a ementa do prejulgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

O valor limite para compras e contratação de serviços por dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, se refere ao respectivo objetivo da aquisição, não tendo direta correlação com o item orçamentário pela qual se dará aquisição.

A aquisição, mesmo por dispensa de licitação, requer prévia indicação e provisionamento orçamentário, além de existência de recursos financeiros.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98, constitui-se exceção, estando vinculada à justificativa plausível e inoccorrência de parcelamento de uma mesma obra, serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A administração deve planejar adequadamente as compras e contratações necessárias, evitando a necessidade de aquisições por dispensa de licitação.

(Prejulgado do TCE/SC nº 0689)

Neste sentido, é entendimento do prejulgado nº 1547 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

“Independente do objeto da aquisição, a dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, só é admissível até o limite estabelecido no referido dispositivo legal. Em sendo determinação legal, os limites não comportam interpretação extensiva, ressaltando que o Tribunal de Contas não detém competência para o exercício da função legislativa nem exerce função autorizativa.”

Da orientação do TCU, Acórdão 682/2006, extrai-se:

“Realize pesquisa de preços, na contratação por dispensa de licitação, de maneira a cumprir a determinação contida no artigo 43, inciso IV, da Lei de Licitações, fazendo constar formalmente os documentos que integram o processo a informação sobre a equivalência de preços”.

Ainda a Decisão 253/1998, do TCU, disciplina:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA**

“Deve objetivar contratações de serviço e aquisições de pequeno valor, de igual natureza, semelhança ou afinidade, realizadas por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei 8666/93.”

Ademais se denota que a empresa oferece nos termos de sua proposta preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração.

A empresa encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

Canelinha/SC., 29 de março de 2023

Vanderléia Rosa
Diretora de Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto, a contratação de empresa para futura e eventual aquisição e recarga de toners com comodato de impressoras para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

A prestação de serviços deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O licitante vencedor deverá entregar os itens vencidos nas sedes de cada Secretaria, conforme indicado na Autorização de Fornecimento, conforme especificado pela contratante nos Anexos I e II deste Edital, mediante Autorização de Fornecimento.

As manutenções básicas dos equipamentos, como limpeza e lubrificação, serão por conta do vencedor da proposta.

Os equipamentos deverão vir acompanhados de fonte/transformador compatível com a especificação do equipamento e para uso em rede 220v.

Os custos de transportes e instalação dos equipamentos nas sedes de cada Secretaria, e das entregas dos cartuchos de toners, bem como qualquer outra despesa para a entrega dos itens vencidos, serão por conta do vencedor da proposta, sem qualquer ônus para o Município de Canelinha.

A vencedora do certame deve entregar em forma de comodato no mínimo as seguintes quantidades de impressoras, com as configurações mínimas abaixo descritas:

Equipamento	Quantidade
Laser Monocromática Função Imprimir, digitalizar, copiar Padrão de impressão frente e verso Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm) 40 Resolução de impressão (dpi) 1200 x 1200 dpi Interface(s) padrão Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Resolução de cópia 1200 x 600 dpi Cópia frente e verso Digitalização frente e verso Resolução de varredura interpolada (max. dpi) 19200 x 19200 dpi Capacidade de digitalização Monocromática e Colorida	5
Laser Monocromática Função Somente impressão Padrão de impressão frente e verso Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm) 30 Resolução de impressão (dpi) 2400 x 600 dpi	5



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA**

Interface(s) padrão Ethernet, Hi-Speed USB 2.0	
--	--

3. DAS QUANTIDADES

Item	Und.	Descrição	Valor Médio und.	Quant.	Valor Total
01	UN	Cartucho de toner preto. Mínimo de 1.500 impressões.	111,33	90	10.019,70
02	UN	Cartucho de toner preto. Mínimo de 1.200 impressões.	95,00	20	1.900,00
03	UN	Fotocondutor de tonner preto. Mínimo de 10.000 impressões.	75,00	30	2.250,00
Valor Total					R\$ 14.169,70

O Pagamento será realizado até os 30 dias após apresentação da Nota/Cupom Fiscal.

4. DOS PREÇOS MÁXIMOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base em 03 (três) orçamentos e nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação.

ANEXO II



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA

Objeto: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto, a contratação de empresa para futura e eventual aquisição e recarga de toners com comodato de impressoras para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

Item	Und.	Descrição	Valor Médio und.	Quant.	Valor Total
01	UN	Cartucho de toner preto. Mínimo de 1.500 impressões.	111,33	90	10.019,70
02	UN	Cartucho de toner preto. Mínimo de 1.200 impressões.	95,00	20	1.900,00
03	UN	Fotocondutor de tonner preto. Mínimo de 10.000 impressões.	75,00	30	2.250,00
Valor Total					R\$ 14.169,70